



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

CARTA CONVITE Nº 002/2016.

Carta Contrato nº 004/2016 – SEMJEL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA “AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL– SEMJEL””, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL E J T COUTO - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM com a interveniência da Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer - SEMJEL, representada neste ato pelo **Sr. ALEXANDRE KLAUTAU LEITE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2783452 SSP-PA e CPF nº 658.726.492-15, residente e domiciliada na Rua Maracanã, 177, bairro Maracanã, Santarém, Pará, denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: J T COUTO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.818.728/0001-45, estabelecida na Tv. 15 de Agosto, Bairro Centro, neste ato representado pelo Sr. José Teixeira Couto, titular da cédula de identidade nº 442597 SSP-CE e CPF 050.724.842-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **“Aquisição de material esportivo e de premiação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL– SEMJEL”**.

J. T. COUTO CNPJ: 63.818.728/0001-45					
ITEM	DETALHAMENTO	REF.	QDE.	VALOR UNIT	TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: Circunferência 68 a 69 cm, Peso: 420 a 450 gramas, Câmara Airbility, Costurada, PVC, Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	UNID	10	68	680
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: Circunferência 68 a 70 cm, Peso: 410 a 450 gramas, Câmara Airbility, termotec, PU, Miolo Slip system removível e lubrificado.	UNID	10	69	690
3	MEDALHA – 1º COLOCADO = Material dourado em metal c/ fita azul centro resinado.TAM: 7 cm diâmetro	UNID	35	2,1	73,5
4	MEDALHA – 2º COLOCADO = Material prateado em metal c/ fita azul centro resinado.Tam: 7 cm diâmetro.	UNID	35	2,1	73,5
5	MEDALHA – 3º COLOCADO = Material bronzado em metal c/ fita azul centro resinado. Tam: 7 cm diâmetro.	UNID	35	2,1	73,5
6	TROFÉU = cor dourada, material de polipropileno c/ acabamento superficial metalizado – base em PVC. Tam: 70 cm	UNID	10	188	1.880,00



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

7	TROFÉU = cor dourado, material de polipropileno c/ acabamento superficial metalizado – base em PVC. Tam: 55 cm	UNID	10	151	1.510,00
TOTAL (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					R\$ 4.980,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

- 4.1** O prazo de execução do contrato será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2016;
4.2 O objeto desta licitação, deverá ser entregue na **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL**, ou em local indicado por esta secretaria, em até 02(dois) após o recebimento da requisição assinada pelo NAF;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

3.1. O preço justo para a execução do objeto deste certame, conforme valor auferido no processo licitatório é de R\$-4.980,50 (Quatro mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos), conforme proposta de preços do processo licitatório Convite nº 002/2016-SEMJEL, que fará parte integrante do presente instrumento.

3.2. O pagamento será efetuado obedecendo as normas de contabilidade com transferência diretamente na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os serviços foram devidamente executados, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente e emitida a nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta, acompanhada das certidões do FGTS, INSS e CNDT, com as suas datas sempre atualizadas de acordo com a data da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Convite correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL - SEMJEL, na seguinte rubrica:

27.812.00062.142.(1417)3.3.90.30.00.00.0100
27.812.00062.142.(1418)3.3.90.30.00.00.0100

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A presente aquisição tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório nº 002/2016 – SEMJEL

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

6.1. Atender as necessidades da SEMJEL no prazo de execução previsto no item 4 deste termo.

6.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

6.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 Promover a troca dos itens defeituosos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.6 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

6.7 Entregar os produtos no local indicado pela CONTRATANTE;

6.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos objetos desta licitação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

A empresa vencedora do referido certame, deverá, no ato da assinatura do contrato, possuir o E-CNPJ para assinatura digital do contrato.

6.2 Caberá a Contratante:

I - Fiscalizar da execução do contrato a ser firmado, através da fiscal Margarida Maria Pereira da Silva, designada na portaria 004/2014;

II –Proceder o pagamento dos valores acordados;

III – Zelar pela manutenção do contrato;

IV – Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Esta Carta Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMJEL, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMJEL caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLAUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

8.1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula nº 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

9.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações).

9.2 – Em caso de supressões que se fizerem necessárias, acima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, haverá negociação entre as partes (art. 65, § 2º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Convite Nº. 002/2016-SEMJEL.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir qualquer ou quaisquer dúvidas que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL - SEMJEL ou pela Prefeitura Municipal.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Santarém, 25 de Julho de 2016.

Alexandre Klautau Leite
Sec. Municipal da Juventude Esporte e Lazer
Dec.060/2016 SEMAD
Contratante

J T COUTO - EPP
CNPJ: 63.818.728/0001-45
José Teixeira Couto
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____